

### Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 004

Altera Lei Complementar nº 003/93, que "Cria Cargos Comissionados".

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - O artigo 1º da Lei Complementar nº 003/93, de 05-03-93, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	No 1	de vagi	AS
Secretário Municipal		06	
Diretor de Departamento		04	i kir
Encarregado de Setor		17	
Coordenador de Alimentação Escolar		01	
Coordenador de Expedição de Registros		01	
Diretor Escolar		01	
distribuzãos em quatro níveis, conforme Quadro Anexo	, que	passa	ā

Art. 20 - Os efeitos desta Lei são contados a partir de 01/02/93-

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 29 DE ABRIL DE 1.993.

Dr. Ciro Araujo Mendonça
Prefeito Municipal

Benedita Dietra Diretora Dept<sup>2</sup> de Expedição de Registros

## SREG VERS

1 04 pão Eicada	offor 03	L 02 For de Ftamento	9 H H	
* Diretor Escolar * Coordenador de Alimentação Escolar * Coordenador de Expedição de Registros	* Encarregado do Setor de Contabilidade  * Encarregado do Setor de Tesouraria  * Encarregado do Setor de Pessoál  * Encarregado do Setor de Pessoál  * Encarregado do Setor de Compras  * Encarregado do Setor de Habitação  * Encarregado do Setor de Habitação  * Encarregado do Setor de Manutenção  * Encarregado do Setor de Manutenção  * Encarregado do Setor de Cultura  * Encarregado do Setor de Educação  * Encarregado do Setor de Esporte e Lazer  * Encarregado do Setor de Esporte e Lazer	* Diretor do Departamento de Finanças * Diretor do Departamento de Administração * Diretor do Departamento de Expedição de Registros * Diretor do Departamento Técnico de Engenharia	* Secretário Municipal de Governo * Secretário Municipal de Administração e Finanças * Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos * Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico * Secretário Municipal de Educação, Cultura, Espórte e Lazer * Secretário Municipal de Saúde e Promoção Humana	O > O C C C C C C C C C C C C C C C C C
CC-4	CC-3		CC-1	SIMBOLO
50% s/Vencimento Base	5.000.000,00	6.000,000,00	8.000.000,00	VENCIMENTOS Cr\$



### PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS "ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 011

Cria Cargos de Provimento Comissionado.

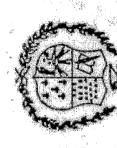
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	nr. cargos
COORDENADOR DE GOVERNO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	6
PROCURADOR JURÍDICO	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	
ENCARREGADO DE SETOR	19
CHEFE DE SUB-SETOR O.	5
ASSESSOR EXECUTIVO	7
DIRETOR ESCOLAR - Nível I	
DIRETOR ESCOLAR - Nível II	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
VICE-DIRETOR ESCOLAR	and the second s
ADMINISTRADOR ESCOLAR	

Parágrafo único - Os cargos acima serão distribuidos em cinco grupos, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento comissionado ora criados serão de acordo com a Tabela constante no Anexo II, que também fica fazendo parte integrante desta Lei.



# 

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS" ONT 38,420-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

ser ocupado por um servidor público municipal estável ou efetivo, este poderà optar pelos vencimentos de seu cargo de origem Art. 3º - Na hipótose de qualquer cargo em comissão

presente Lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da

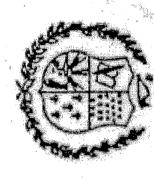
de março de 1997 Art. 5º - Os efeitos desta Lei contam-se a partir de 01

publicação, revogadas as disposições em contrário Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

DE MINAS, 24 DE MARÇO DE 1997 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALFGRE

**一個数でするない** 

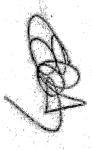
Euripedes Cima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.



NDE O SOL NASCE PARA TODOS" CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

	e <sup>n</sup>	- Ag	GRUPO 5		**************************************	
Assessor Executivo	Assessor Executivo	Assessor Executivo	Assessor Executivo		sessor	Assessor Executivo
		SC-5	SG 5	SC-5	SC-5	





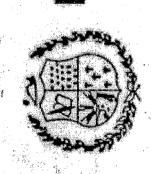
### PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

### "ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

GRUPO .	JCARGO	Símb, em Com.
	Secretário Municipal de Administração e Finanças	SC-1
	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	SC-1
The stage	Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	SC-1
GRUPO 1	Secretário Municipal de Saúde	SC-1
	Secretário Municipal da Assistência Social	\$C-1
	Secretário Municipal da Agricultura, da Indústria e do Comércio	T ŠČ-i
400	Procuradoria Jurídica	SC-1
•	Coordenadoria de Governo	SC-i
	Diretor do Departamento de Finanças	SC-2
	Diretor do Departamento de Administração	SC-2
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	\$€-2
	Diretor do Departamento de Compras e Licitações	\$C-2
GRUPO 2	Diretor do Departamento de Agua e Esgoto	SC-2
	Diretor do Departamento de Esporte	SC-2
p .	Diretor do Departamento de Cultura e Lazer	SC-2
.*	Diretor do Departamento de Assistência Social	SC-2
1-0-2-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	Diretor Escolar - nivel I	SC-2
	Encarregado do Setor de Tributos e Cadastro	SC-3
•	Encarregado do Setor de Tesouraria	SC-3
	Encarregado do Setor de Contabilidade	SC-3
	Encarregado do Setor de Registros	SC-3
*	Encarregado do Setor de Patrimônio	SC-3
	Encarregado do Setor de Almoxarifado	SC-3
	Encarregado do Setor de Administração do SEMAE	SC-3
	Encarregado do Setor de Manutenção	SC-3
GRUPO 3	Encarregado do Setor de Estradas	SC-3
1	Encarrégado do Setor de Limpeza Pública	SC-3
	Encarregado do Setor de Transporte Escolar	SC-3
	Encarregado do Setor de Educação	SC-3
	Encarregado do Setor de Alimentação Escolar	SC-3
	Encarregado do Setor de Medicina	SC-3
	Encarregado do Setor Odontológico	SC-3
	Encarregado do Setor de Promoção Humana	<u> </u>
	Encarregado do Setor de Coordenação da Produção Municipal	SC-3
	Encarregado do Setor de Indústria e Comércio	- SC-3
	Encarregado do Setor de Patrulha Mecanizada	SC-3
	Diretor Escolar - nivel II	- 50-3 80-3
<del></del>	To rectify the second of the s	
	Chefe do Sub-setor de Cemitérios	SC-4
	Chefe do Sub-setor de Registros	SC-4
	Chefe do Sub-setor de Obras	SC-4
	Chefe do Sub-setor de Biblioteca Municipal	SC-4
	Chefe do Sub-setor de Patrimônio Histórico	SC-4
RUPO 4	Vice-Diretor	+ <u>ŠČ-4</u>
es sour Control	Vice-Diretor	-  SC-4
,	Administrador Escolar	SC-4
	Administration Escolar Administration Escolar	SC-4
		SC-4
	Administrador Escolar	
,	Administrador Escolar	5C-4



# ONDE O SOL NASCE PARA TODOS" CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS MONTH OF MONTH ALEGAE DE

CEP 38.420-000

## ANEXO II

Cargos de Provimento Comissionado Tabela de Vencimentos

Símbolo em Comissão	Valor d	Valor do Vencimento
SC-1	% % %	1.500,00
80-2	2	00'006
SC-3	2	00'009
\$C-4	ř	388,00
S-C-S	22	250,00